



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior**  
**Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE**  
**Comissão Executiva do Vestibular - CEV**



**SELEÇÃO PÚBLICA PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ITAPIPOCA**

**COMUNICADO**

A Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará **torna público**, no Anexo Único deste Comunicado, o resultado do julgamento dos recursos administrativos referentes ao resultado da Avaliação de Títulos – 2ª Fase da Seleção Pública para Coordenador Pedagógico do município de Itapipoca, regulamentada pelo Edital Nº 001/2010, de 28 de abril de 2010.

Fortaleza, 14 de junho de 2010.

Prof. Marcondes Cavalcante França  
No exercício da Presidência da CEV/UECE



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior  
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE  
Comissão Executiva do Vestibular - CEV



### ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO – CEV/UECE, DE 14 DE JUNHO DE 2010

Relação dos candidatos inscritos na Seleção Pública para Coordenador Pedagógico do Município de Itapipoca, regulamentada pelo Edital Nº 001/2010, de 28 de abril de 2010, que interpuseram recurso administrativo referente à Avaliação de Títulos e os motivos do não provimento de tais recursos.

Inscrição	Nome	Identidade	Motivo
07	ANTONIA GONCALVES BARBOSA	8909002018181	A
10	ANTONIA VIVIANE BARBOSA	282560594	A
14	CARLOS ROBERTO DE SOUSA	2003010063752	A
23	ELIANA APARECIDA TEIXEIRA VIDOTI	16102306	A
31	FLADIA PEREIRA GADELHA	264425093	A
34	FRANCISCA JOESILA MATIAS SILVA	2004098111268	A
41	IVANEIDE DOS SANTOS COELHO	316412996	A
44	JAQUECIVONE SOUSA VIDAL	301906296	A e C
48	JOSE ALBERTO BRAGA ALVES	2006019070098	A
50	JOSE ARISTENE ROGERIO XAVIER	20072043266	A
62	LUISA SIMONY CUNHA PROFIRIO	30689286	A
76	MARIA EDNA TEIXEIRA	96002159958	A
94	RAIMUNDO DOS SANTOS SOUSA	245874492	A
96	RHONALD RODRIGUES MOURA	300632195	A e C

Número de candidatos: 14.

Motivos:

- A – Documento de experiência profissional sem **firma reconhecida** e, portanto, em desacordo com o que está estabelecido na alínea **b** do subitem 3.14.15 do Edital de Abertura do Certame.
- B – Documento de experiência profissional não contém elementos para computar o tempo de serviço.
- C – A certidão de conclusão de curso de pós-graduação não está acompanhada de Histórico Escolar.

••• ••• •••